

segurado AGUSTINHO JOSE GONCALVES, outrora ocupante do posto 1º TENENTE, INATIVO, do quadro de pessoal da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, matrícula nº. 0318477, falecido em 26/11/2023, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
SUBSIDIO .		ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, COM REDAÇÃO DADA PELO ANEXO II DA LEI 7.081/2017, C/C OS ACRÉSCIMOS DADOS PELO ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16, ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 E LEI Nº 7.713/2021.				7.904,85	
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA GABINETE .		§ 1º, LETRA "E", ART. 28, LEI Nº 4.295/89				960,00	
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR		ART. 55, INCISO II DA LE Nº 5.378/2004 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/2012				1.301,75	
TOTAL						10.166,60	
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DAT A FI M	% RATEIO	VALOR(R\$)
MARIA LUCIA RIBEIRO GONCALVES	12/11/1937	Cônjuge	XXX.415.793-XX	26/11/2023	VITA LÍCIO	100,00	10.166,60

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/11/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28442, datada de 27 de setembro de 2024.)

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE GERAL - PC-PI

Portaria Normativa nº 60/2024/PC-PI

Dispõe sobre a concessão da “Medalha do Serviço Policial”, aos policiais civis aptos, nos termos do artigo 52, inciso I da Lei Complementar 37, de 09/03/2004 e dá outras providências.



O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Administração Pública Policial;

CONSIDERANDO que a concessão da “Medalha do Serviço Policial” guarda previsão no art.52, inciso I da Lei Complementar Estadual Nº 37 de 09/03/2004, objetivando premiar o policial que completar 10(dez) anos de efetivo serviço prestado sem infrações disciplinares;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 50/2022/PC-Pi que deflagrou o processo para a concessão da Medalha do Serviço Policial;

CONSIDERANDO a homologação pelo Conselho Superior da Polícia Civil, da relação dos policiais civis aptos a receberem a referida premiação;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a “Medalha do Serviço Policial” aos policiais civis abaixo relacionados, que completaram 10(dez) anos de efetivo serviço prestado sem infrações disciplinares:

RESULTADO FINAL DOS POLICIAIS CIVIS APTOS A RECEBEREM A MEDALHA DO SERVIÇO POLICIAL NOS TERMOS DA PORTARIA 50/GDG/2022.

PROCESSO SEI: 00019.023622/2022-21

1.Adolpho Henrique Soares Cardoso- Mat. 199.304-6

2.Adriano José Souza- Mat. 108.555-7

3. Alan Holanda da Silva- Mat. 230.686-7

4. Alexandra Santos Silva- Mat. 270.533-8

5.Alfredo Cadena Júnior- Mat. 266.149-7

6.Ana Luiza Marques dos Reis - Mat. 253.517-3

7.Andréa da Graça Magalhães Leal- Mat. 130.069-58.

8.Andrei da Costa Alvarenga- Mat. 269.845-5

9.Antônio Aurimar Campelo Tourinho- Mat. 009.457-9

10.Antonio Barbosa Cardoso Filho- Mat. 257.832-81

11.Antônio Marques Sales- Mat. 108.274-4



12. **Antônio Nilton Alves de Moura-** Mat. 271.233-7
13. **Antônio Nunes Nunes Pereira-** Mat. 214.283-0
14. **Baker Martins Batista-** Mat. 108.395-3
15. **Bruna Verena Brito do Rosário Fontenele-** Mat. 245.975-2
15. **Bruno Silva Meyer-** Mat. 258.158-2
17. **Carla Caldas Fontenele Brizzi Lima-** Mat. 253.524-6
18. **Carlos Kleber de Sousa Araújo-** Mat. 277.216-4
19. **Cícero dos Santos Rodrigues-** Mat. 009.740-3
20. **Cleidenilson José de Carvalho-** Mat. 221.218-X
21. **Danúbio Dias da Silva-** Mat. 257.836-X
22. **Edenilza Rodrigues Viana-** Mat. 257.839-X
23. **Edilberto Amorim Sousa-** Mat. 086.653-9
24. **Edson de Sousa Barbosa-** Mat. 009.670-9
25. **Eduardo Alves Patrício-** Mat. 203.720-X
26. **Eduardo da Silva Conrado-** Mat. 230.694-8
27. **Eduardo Rogério Albuquerque Amorim-** Mat. 227.220-2
28. **Evaldo Carvalho de Macêdo-** Mat. 108.334-1
29. **Everton Ferreira de Almeida Ferrer-** Mat. 199.307-X
30. **Fábio Mario da Silva-** Mat. 227.223-7
31. **Fábio Martins da Silva-** Mat. 108.566-2
32. **Ferdinando Martins Araújo-** Mat. 269.844-7
33. **Fernando Sérgio de Moura Andrade-** Mat. 108.484-4
34. **Flávio Rangel de Melo Sousa -** Mat. 130.078-4
35. **Francisco de Assis Carvalho Neto-** Mat. 272.290-9
36. **Francisco Wilson Gomes Leal-** Mat. 280.571-5
37. **Genival Vilela Lima-** Mat. 257.835-2
38. **Geraldo de Sá Martins Filho-** Mat. 108.336-8
39. **Gilmara Martins de Oliveira-** Mat. 130.163-2
40. **Giulliano de Alencar Maia Bezerra-** Mat. 108.337-6
41. **Greicy Carvalho Bastos-** Mat. 227.225-3
42. **Helena Regina Celestino de Sousa-** Mat. 084.879-9
43. **Heraldo II Freitas Alves-** Mat. 227.228-8



44. **Higgo Martins Moura-** Mat. 199.309-7
45. **Hildson Rodrigues Leal Silva-** Mat. 253.520-3
46. **Humberto Oliveira Moraes-** Mat. 230.689-1
47. **Igor Rocha Gadêlha-** Mat. 271.222-9
48. **Iury Kilson Moura Campelo-** Mat. 230.707-3
49. **Jackson Borges de Sousa-** Mat. 108.571-9
50. **João Rodrigues Lemos-** Mat. 108.445-3
51. **Joelma Noêmia Leal Lacerda-** Mat. 108.342-2
52. **José Alberto da Costa e Silva-** Mat. 108.574-3
53. **José de Arimatea Melo Cunha-** Mat. 108.249-9
54. **José de Jesus Coêlho -** Mat. 086.664-4
55. **José Itamar Soares Júnior-** Mat. 028.074-9
56. **José Ivanildo de Sousa -** Mat. 130.163-2
57. **José Tomaz de Aquino Neto-** Mat. 257.831-0
58. **José Verçosa do Nascimento Júnior-** Mat. 227.232-6
59. **Josuelane da Cruz Ferreira Rodrigues-** Mat. 108.844-0
60. **Kelton Almeida Magalhães-** Mat. 108.299-0
61. **Laura Rosa Alves de Sousa-** Mat. 227.233-4
62. **Lennon Luiz Luz Fontes de Moura-** Mat. 227.234-2
63. **Luciana Azevedo Viana-**Mat. 108.365-1
64. **Luiz Gonzaga Leal Veras-** Mat. 227.238-5
65. **Luiz Carlos Vieira-** Mat. 108.499-2
66. **Luiz Guilherme de Sousa Ulisses-** Mat. 253.523-8
67. **Marcelo de Oliveira Santos-** Mat. 130.172-1
68. **Marcelo Dias Aguiar-** Mat. 266.159-4
69. **Márcio Lima Pinheiro-** Mat. 230.721-9
70. **Marcos Lacerda Rosado-** Mat. 108.455-X
71. **Maria Laura de Brito Monteiro Neta-** Mat. 130.086-5
72. **Mateus Lima Zanatta-** Mat. 269.843-9
73. **Menandro Pedro Lopes da Luz-** Mat. 047.205-X
74. **Newton Cardoso Henrique-** Mat. 108.503-4
75. **Norma Franklin de Andrade Lima-** Mat. 130.151-9



- 76. Raimundo Nonato Matos de Almeida-** Mat. 086.674-1
77. Rejane Borges de Carvalho Piauilino- Mat. 130.092-0
78. Ricardo Alexandre de Medeiros- Mat. 108.322-8
79. Ricardo Freitas Oliveira- Mat. 269.846-3
80. Roberto Carlos Gomes da Silva- Mat. 108.465-8
81. Francisco Sebastião Coutinho Escórcio- Mat. 194.577-7
82. Silvana Maria Pinto de Farias- Mat. 108.316-3
83. Tales de Moura Gomes- Mat. 108.509-3
84. Tatiana Nunes de Araújo Trigueiro- Mat. 108.516-6
85. Walter Pereira da Cunha Júnior- Mat. 266.150-X
86. Willans de Sousa Pinheiro- Mat. 353.659-9
87. Zenon Mendes Santana- Mat. 230.714-6

Art. 2º - Os policiais civis **Baker Martins Batista** - Mat. 108.395-3 e **Menandro Pedro Lopes da Luz** - Mat. 047.205-X, já falecidos, habilitaram-se no processo de concessão desta medalha, antes do respectivos sinistros, motivo pelo qual a outorga se dará, *post mortem*.

Art. 3º - A concessão desta medalha deverá ser registrada nos assentamentos funcionais do policiais civis acima relacionados.

Art. 4º. Publique-se em sua íntegra no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 27 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Luccy Keiko Leal Paraíba

Delegado Geral de Polícia Civil do Piauí

SEI nº 014684945

Portaria nº 673/2024/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior

